

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 12 de setembro de 2014 15:08
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Processo 119

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2014 15:07
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação Processo 119

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: sexta-feira, 12 de setembro de 2014 15:01
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Cc: fernando.lamar@crvascodagama.com; presidente@robertodinomite.com.br; presidencia@crvascodagama.com.br; Amigos Dr. Sestário
Assunto: Intimação Processo 119

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: CR VASCO DA GAMA
RIO, 12/09/2014

FAX 259/14 – 3^a CD

Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na **quarta-feira dia 17 de setembro de 2014, às 15:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, o(s) seguinte (s) denunciado (s).

1. PROCESSO Nº 119/2014 – Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Avaí FC (SC) - categoria profissional, realizado em 30 de agosto de 2014 – Campeonato Brasileiro Série B – **Denunciado:** Luan Garcia Teixeira, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. IVANEY CAYRES.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu filiado.

Atenciosamente.

André Barbosa



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente nº 003
(12/09/2014)
